

EDITAL DE PARTICIPAÇÃO RETIFICADO EM RELAÇÃO AO SETOR DE ATUAÇÃO DOS INSCRITOS PROJETO GERMINAR | Impulsionando negócios locais

Vale

A Vale está presente nos municípios próximos à Estrada de Ferro Vitória a Minas (EFVM) e, especialmente no município de Conselheiro Pena, está estimulando o empreendedorismo de grupos e indivíduos com o objetivo de fomentar micro e pequenos negócios visando contribuir para o incremento da renda de empreendedores das comunidades vizinhas às suas operações.

1. O PROJETO

1.1 O **Projeto Germinar**, iniciativa da Vale, tem como objetivo fomentar micro e pequenos negócios coletivos ou individuais, para contribuir para o incremento de renda de empreendedores das comunidades vizinhas às operações da Vale no Espírito Santo e Minas Gerais, por meio da mentoria para desenvolvimento dos negócios locais.

O Projeto Germinar atuará em todo o município de Conselheiro Pena/MG.

1.2 O Projeto Germinar possui duas etapas direcionadas para fomentar a cultura empreendedora no município de Conselheiro Pena/MG, com seus objetivos descritos abaixo:

A. Etapa 1: Maratona de Ideação – até 45 (quarenta e cinco) dias

Serão realizadas capacitações relacionadas aos negócios participantes, com temas como gestão de negócios, formalização jurídica, entre outros. Nesta etapa também serão realizadas dinâmicas para formação de grupos e remodelação dos negócios, permitindo assim, que novos grupos se formem ou formalizem as suas atividades. Poderão participar negócios já existentes (que buscam se desenvolver) ou novas ideias de negócios (que buscam a estruturação de um novo modelo de negócio sustentável).

Esta etapa é eliminatória e obrigatória para os negócios que queiram participar da etapa seguinte, a Aceleração (consulte ao final as definições adotadas por esse edital). As atividades serão realizadas de forma intercalada – presencial e online, conforme cronograma disponibilizado posteriormente aos participantes. O participante deverá ter acesso a internet para participação nessa etapa.

Ao final da etapa 1 haverá apresentação dos negócios a mentores, especialistas e representantes da Vale. Uma banca de avaliação selecionará as 15 (quinze) propostas mais adequadas aos critérios estabelecidos na Tabela 1 deste Edital que prosseguirão para a próxima etapa (Aceleração).

Todas as propostas inscritas devem cumprir os critérios de avaliação presentes na Tabela 1 deste edital.

B. Etapa 2: Aceleração e execução do plano de negócios – até 6 (seis) meses

Na etapa 2, de aceleração dos negócios, participarão até 15 negócios selecionados pela banca na etapa anterior, conforme critérios da Tabela 1, com duração de até 6 (seis) meses, que objetiva a melhoria dos produtos e do acesso a novos mercados. Só poderão participar da etapa 2 aqueles negócios selecionados na etapa 1 - Maratona de Ideação.

Haverá atividades para formação administrativo-gerencial; orientação para captação de recursos e abertura de novos mercados; construção e atualização redes sociais e site do grupo com foco em comercialização, desenvolvimento de portfólio de produtos, entre outros processos necessários para alavancar os negócios. Novos negócios também terão oportunidade de experimentar uma verificação de produto no mercado nesta etapa.

As atividades serão realizadas de forma intercalada – presencial e online, conforme cronograma disponibilizado posteriormente aos participantes. O participante deverá ter acesso a internet para participação nessa etapa.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da etapa 1 do Projeto Germinar - Conselheiro Pena (Maratona de Ideação), o público que estiver de acordo com os seguintes pré-requisitos:

- a) Pessoa física, que seja residente de Conselheiro Pena, maior de 18 anos com CPF válido que possua uma negócio ou ideia de negócio, produto ou serviço;
- b) Grupos constituídos por pessoas físicas maiores de 18 anos com CPF ou CNPJ válido, a partir de 2 (dois) integrantes, que possuam um negócio ou ideia de negócio, produto ou serviço. Podem ser associações com ou sem fins lucrativos, cooperativas ou coletivos;
- c) Micros empreendedores individuais, micros e pequenas empresas e startups;
- d) As propostas de negócios coletivos deverão ter, pelo menos, dois empreendedores do grupo com residência comprovada no município de Conselheiro Pena.

Parágrafo Primeiro: não poderão participar do Projeto Germinar:

- a) Funcionários, empregados, estagiários, subcontratados e/ou quaisquer terceirizados da Vale;
- b) Empreendedores que tenham cargos públicos ou sejam candidatos a cargos públicos. Em caso de negócios coletivos, não poderão ter cargos ou serem candidatos membros da diretoria;
- c) Propostas, individuais ou coletivas, de caráter religioso-doutrinário;
- d) Propostas, individuais ou coletivas, de caráter político-partidário;
- e) Propostas, individuais ou coletivas, que incitem qualquer forma de violência
- f) Propostas, individuais ou coletivas, que estejam ligadas a produção de tabaco, álcool ou jogos de azar, incluindo todas as organizações que comercializam ou promovem o consumo de bebidas alcoólicas, **EXCETO** bebidas alcoólicas produzidas artesanalmente.

3. INSCRIÇÃO

3.1. A participação em todas as etapas do Projeto Germinar - Conselheiro Pena é **gratuita**. A inscrição será feita exclusivamente pelo link no site: www.projeto germinarvale.com.br até o dia 06 de junho de 2024.

3.2. O resultado com os selecionados para a participação da Maratona (etapa 1) do Projeto Germinar será divulgado no site: www.projeto germinarvale.com.br até o dia 20 de junho de 2024.

3.3. Ao realizar a inscrição, o participante:

- a) Reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste edital;
- b) Autoriza, para todos os fins de direito, o uso de imagem e voz para fins de divulgação e publicidade do Projeto, em caráter definitivo e gratuito, constante em fotos e filmagens;
- c) Reconhece e declara automaticamente que aceita e autoriza a divulgação, compartilhamento e tratamento dos dados pessoais, permitindo que as empresas proponentes do Projeto Germinar - Conselheiro Pena realizem o tratamento dos dados pessoais, para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais, de acordo com a nova Lei Geral de Proteção de Dados;
- d) Responsabiliza-se legalmente pelos documentos, informações, declarações e materiais apresentados;
- e) Está ciente de que deverá informar o CPF e/ou o CNPJ para participação do edital;
- f) Está ciente que na fase final de seleção, os projetos terão análise adicional dos documentos do(s) empreendedor(es), para atendimento às regras de Integridade da Vale.

4. APRESENTAÇÃO DOS NEGÓCIOS, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E BANCA AVALIADORA

Ao final da primeira etapa, os negócios formados e/ou desenvolvidos deverão apresentar o seu negócio para uma banca avaliadora que selecionará quais serão os 15 participantes da fase seguinte, de Aceleração.

4.1. Os negócios formados e/ou desenvolvidos na Etapa 1 serão avaliados segundo os **critérios** abaixo nas apresentações que farão para a banca:

Tabela 1 – Critérios de seleção para participação no Projeto Germinar

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
Residência nos territórios prioritários	Possuir ao menos 2 (dois) empreendedores no negócio coletivo com residência no município de Conselheiro Pena	Pré-requisito obrigatório	-
Modelo de	Viabilidade técnica e financeira do modelo de negócio	0 a 3	40%
	Nível de conhecimento sobre o mercado consumidor		

Negócio	Identificação de potenciais clientes, concorrentes e parceiros locais		
Negócio	Negócio com capacidade de execução técnica e gerencial, demonstrada na avaliação da banca	0 a 3	40%
	Complementaridade entre as expertises no negócio, ou seja, negócios cujos integrantes possuam habilidades e/ou conhecimentos diferentes		
	Declaração de disponibilidade do empreendedor principal ou dos dois principais empreendedores para participar ativamente de todo o processo do Projeto Germinar - Conselheiro Pena, desde a Maratona de Ideação até o final das atividades da Aceleração, com compromisso de presença de, pelo menos, 75% nas atividades (oficinas, consultorias, eventos oficiais e paralelos)*		
Propósito	O impacto social, cultural e ambiental explícito do negócio e seu potencial de gerar postos de trabalho e renda no município	0 a 3	20%

(*) o não cumprimento deste quesito ensejará a desqualificação do negócio durante o processo de Aceleração.

4.2.A banca de avaliação será composta por especialistas designados pelos parceiros do Projeto e representantes da Vale, obedecendo às condições de isonomia, segundo o qual todos são iguais, não devendo ser feita nenhuma distinção entre pessoas que se encontrem na mesma situação.

4.3.O resultado dos negócios selecionados para a etapa de Aceleração será divulgado no site do Projeto Germinar www.projetogerminarvale.com.br até o dia 30 de agosto de 2024. Para esclarecimento de dúvidas e demais informações, entre em contato com os realizadores através do e-mail projetogerminar@sementenegocios.com.br.

A Semente Negócios é a parceira técnica da Vale que irá atuar em campo com o Projeto Germinar. É *expertise* da Semente Negócios auxiliar no desenvolvimento de soluções de inovação que valorizam a vida, trazendo o impacto para o centro das tomadas de decisão em diferentes áreas. A Semente Negócios acredita na inovação como meio e o impacto como fim e, por isso, em todas as frentes de atuação, busca promover a prosperidade econômica, social e política através da inovação.

5. DAS DEFINIÇÕES

Para fins do presente Edital, serão observadas as seguintes definições:

A. **Maratona:** etapa de engajamento e preparação de equipes com o objetivo de possibilitar a formação de grupos produtivos que desenvolvam e testem um modelo de negócio para participação da etapa de Aceleração.

B. **Aceleração:** é uma jornada de capacitação e acompanhamento periódico com as equipes selecionadas durante a etapa de Maratona, com o objetivo de encontrar um modelo de negócios viável e escalável vendas.

C. **Inovação:** é a implementação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou um processo, ou um novo método de marketing, ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas.

D. **Negócio em estágio inicial:** grupo de no mínimo duas pessoas que empreendem uma ideia de negócio em estágio inicial de desenvolvimento, por meio do qual estão buscando entender melhor o mercado e desenvolver um produto adequado às necessidades dos clientes e usuários. Ou ainda, que estão construindo ou testando seus protótipos ou a primeira versão do produto. Em alguns casos, pode haver vendas e faturamento. Geralmente, trata-se de negócios com menos de dois anos de existência e, em muitos casos, ainda não apresentam CNPJ.

E. **Economia criativa:** engloba empreendimentos caracterizados por atividades que envolvam modelos de negócio ou gestão que se originam em atividades, produtos ou serviços desenvolvidos a partir do conhecimento, criatividade ou capital intelectual de indivíduos com vistas à geração de trabalho e renda em aspectos culturais.

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os participantes responsabilizar-se-ão integralmente pela autoria e originalidade das informações, dados, projetos, fotos e frases apresentadas, assumindo a obrigação de manter a Vale a todo o tempo, mesmo após o término do Edital, livre e indene, de forma ilimitada, de qualquer ação, reclamação ou indenização por danos de qualquer natureza causados a terceiros referentes a plágio e/ou violações de direitos de propriedade autoral e/ou intelectual.

Os participantes desde já autorizam a Vale e/ou suas coligadas, controladas e afiliadas e outras entidades sem fins lucrativos por ela patrocinadas, a utilização da imagem, voz, filmagem e gravações, para quaisquer fins ligados ao propósito da Vale, incluindo campanhas publicitárias relacionada às operações e aos negócios da Vale e/ou das demais empresas, com objetivos corporativos ou sem fins lucrativos que visam promover no âmbito nacional e internacional a imagem institucional, os produtos, nomes, marcas, serviços e atividades relacionadas a Vale.

Conforme especificado acima, os participantes fornecem, de maneira livre e inequívoca, o seu consentimento para o tratamento de dados pessoais, em conformidade com os artigos 7º e 11, da Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

O tratamento de dados pessoais (informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável) realizado pela Vale possui necessidades e finalidades específicas para a realização dos serviços relacionados ao Projeto Germinar, conforme já demonstrado acima, respeitando-se, ainda, o livre acesso, a segurança, a transparência e todos os demais princípios elencados na lei.

A Vale poderá utilizar as informações pessoais referentes ao presente contrato única e exclusivamente para a finalidade estipulada no Edital, por meio do seu legítimo interesse, obrigações legais e obrigando-se a respeitar integralmente os direitos dos titulares constantes no Capítulo III da LGPD;

O uso de dados pessoais oriundos do presente Edital respeitará o princípio da minimização, e serão tratados apenas os dados pessoais necessários para a execução do presente Edital.

A adesão ao presente Edital é feita a título gratuito, definitivo e por prazo indeterminado, para as finalidades descritas no presente Edital.

A Vale se reserva no direito de realizar alterações no presente Edital, caso entenda necessário. As alterações no Regulamento serão comunicadas no site do Projeto Germinar www.projeto germinarvale.com.br.

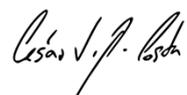
A participação no Edital não gerará ao participante, sendo este selecionado ou não, qualquer direito, promessa, expectativa, contrato, ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste Edital.

Eventuais dúvidas relacionadas a este Edital podem ser esclarecidas por meio do e-mail projeto germinar@sementenegocios.com.br

Vitória, 14 de maio de 2024



Vale



Sementes Negócios